



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 10 de junho de 2024 • Ano IV • Edição Nº 1478

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2024**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITAMARI, BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de Saúde, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 55.998,70 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

**Abertura de Propostas:** 13/06/2024, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 10 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Sandoval dos Anjos Vieira  
Divisão de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2024**

**1. DO OBJETO**

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITAMARI, BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS..

**2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE ITAMARI, BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

Considerando que os serviços têm como finalidade suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque da secretaria municipal de Saúde e os setores vinculados a ela, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores.

É necessários e imprescindíveis para garantir a qualidade dos serviços prestados por este Município aos usuários do sistema da Saúde de Itamari-BA, assim atualmente o município possui as demandas oriundas da Secretaria de Saúde, bem como o bem estar das pessoas que os utilizam.

Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada confecção dos materiais gráficos para realização de tais serviços.

**.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL**

3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;

3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;

3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de **habilitação** e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;
- 3.8. Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9. O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10. Por fim, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	BANCO DE PREÇO - MÉDIA	VALOR FINAL
1	RECEITUÁRIO (PEQUENO) ¼ OFÍCIO BL 100 FLS	BL		120	R\$	R\$
2	RECEITUÁRIO (GRANDE) ½ OFÍCIO BL 100 FLS	BL		400	R\$	R\$
3	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ,1/2 OFÍCIO BL 100 FLS	BL		120	R\$	R\$
4	SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS, ½ OFÍCIO BL 100 FLS	BL		120	R\$	R\$
5	FICHA DE EMERGÊNCIA	BL		120	R\$	R\$
6	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	BL		10	R\$	R\$
7	FICHA PERINATAL	BL		10	R\$	R\$
8	FICHA AMBULATORIAL	BL		20	R\$	R\$
9	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	BL		100	R\$	R\$
10	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, BLOCOS COM 2 VIAS, TAM: 12/2 OFÍCIO	BL		20	R\$	R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

11	CARTÃO ADMINISTRAÇÃO CRIANÇA (MENINA) TAM 20CM X 15CM (MODELO FOLDER 4	UND	300	R\$	R\$
12	CARTÃO ADMINISTRAÇÃO CRIANÇA (MENINO) TAM 20CM X 15CM(MODELO FOLDER 4	UND	300	R\$	R\$
13	FICHA DE VISITA DOMICILIAR e-SUS, FXV, TAM A4 - BLOCO 100X1	BL	50	R\$	R\$
14	PROGRAMA DE CONTROLE DA ESQUISTOSSOMOSE, BLOCO 100X1	BL	100	R\$	R\$
15	PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE - BLOCO COM 100X 1	BL	50	R\$	R\$
16	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE - BLOCO 100 X1	BL	50	R\$	R\$
17	RESUMO DO SERVIÇO AMTIVETORIAL BLOCOS 100X1	BL	50	R\$	R\$
18	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL e-SUS - BLOCO 100X1	BL	50	R\$	R\$
19	BOLETIM DE RECONHECIMENTO, A4 - BLOCO 100X1	BL	50	R\$	R\$
20	FICHA DE REFERENCIA DE CONTRA-REFERENCIA TAM A4 - BLOCO 100X1	BL	50	R\$	R\$
21	ATESTADO MEDICO, TAM 1/2 OFICIO- BLOCO 100X 1	BL	30	R\$	R\$
22	CADERNETA DE GESTANTE	UNID	250	R\$	R\$
23	CARTÃO DE HIPERDIA/ AGENDAMENTO DOBRAS - CARTÃO 180G	UNID	1500	R\$	R\$
24	FICHA DE PROCEDIMENTOS e-SUS, FXV - BLOCO 100X1	BL	50	R\$	R\$
25	FICHAS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, e-SUS, FXV	BL	50	R\$	R\$
26	FICHA DE ATEND. ADONTOLOGICO INDIVIDUAL, e-SUS, FXV	BL	50	R\$	R\$
27	REQUISIÇÃO EXAME CITOPATOLOGICO - COLO DE ÚTERO, BLOCO 100 FLS	BL	30	R\$	R\$
28	FICHA DE ATIVIDADE DE COLETIVA, e-SUS, FXV, BLOCO 100 FLS	BL	50	R\$	R\$
29	CADERNETAS DE VACINAÇÃO ADULTA, CARTÃO 180 G	UNID	5000	R\$	R\$
30	BLOCO DE RECEITAS (B) AZUL, 100X1	BL	100	R\$	R\$



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

31	CARTÃO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA FRENTE E VERSO	UNID	5000	R\$	R\$
32	CARTÃO DE PLANEJAMENTO FAMILIAR FRENTE E VERSO	UNID	4000	R\$	R\$
33	ENVELOPES DA FAMÍLIA, TIPO SACO, TAM 24X34 CM	UNID	4000	R\$	R\$
34	PANFLETOS 1/2 OFÍCIO, PAPLA COUCHE CORS 4X0	UNID	10000	R\$	R\$
35	LAUDO PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAL PAPEL 75 G, IMPRESSÃO FXV, 4X1 COM 100 FLS	BL	50	R\$	R\$
36	ETIQUETA PARA REMESSA, PAPEL 75 GR, 4X0 COM 100 FLS	BL	50	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ XX.XXX,XX</b>

Média extraída no Banco de Preço = 55.998,70

**5. LOCAL DO FORNECIMENTO**

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde nos locais determinados pelas respectivas Secretarias e departamentos deste municípios de Itamarí-BA.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0206	2039	33903900	15001002

**7. DO PAGAMENTO**

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e alcance solicitados, nos locais determinados pela Secretarias de Administração, departamento de estradas e rodagens ;  
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;  
Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;  
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;  
Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

#### 10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5. O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI BA, 10 de JUNHO de 2024.

---

Emerson Santana Silva  
Secretário Municipal de Administração